



ADM: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONVÊNIO QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA – APAE.

CONVÊNIO Nº 016/2016

PROCESSO Nº 4917/2016

O **MUNICÍPIO DE COLINA**, Estado de São Paulo, com sede à Rua Antonio Paulo de Miranda nº 466, inscrito no CNPJ sob nº 45.291.234/0001-73, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**, CPF nº 042.640.548-00, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA – APAE**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 52.382.264/0001-50, e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede à Rua Ernesto Henrique Paro, nº 0269, Bairro Jardim Santa Lúcia, na cidade de Colina – SP, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. **LUIZ ANTONIO PASSARELA**, portador do RG. nº 13.241.134–SSP, doravante denominado simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, aos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e ainda em consonância com as diretrizes da Política de Assistência Social, conforme exigência do artigo 30, Inciso III, da LOAS, apresentado pelo **MUNICÍPIO**, analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 2014, de 08 de setembro de 1997, parte integrante do presente ajuste, celebram o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver os programas assistenciais à população local em situação de vulnerabilidade social, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, transferidos pelo Governo Federal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2013/2016

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONVÊNIO** a transferência de recursos financeiros para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município, tendo em vista o funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina – APAE, apoiado pelo Governo Federal, por sua Secretaria de Assistência Social, objetivando a **prestação de serviços de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência, idoso e suas famílias e/ou cuidadores**, na conformidade da política municipal de assistência social, do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I** – Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula quarta do presente Convênio, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- II** – Dar conhecimento à entidade das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais, objeto do convênio celebrado entre o Município e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- III** – Apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Convênio;
- IV** – Promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto conveniado sempre que necessário;
- V** – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Convênio;
- VI** – Examinar e aprovar as prestações de constas dos recursos repassados à ENTIDADE;
- VII** – Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

VIII – Comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela **ENTIDADE** quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto a aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no art. 36 da LOAS;

IX – Notificar à Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação dos recursos financeiros relacionados a este Convênio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da liberação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar os programas assistenciais a que refere a Cláusula Primeira a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO**, e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Convênio;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI – Apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO** o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da **ENTIDADE**, acompanhada da relação mensal, assinada pelo representante da **ENTIDADE**, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

VII – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de Janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**;

VIII – Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

IX – Assegurar ao **MUNICÍPIO** e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio;

X – Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação dos Governos Estadual e Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor anual estimado do presente Convênio é de R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais), que será depositada em conta vinculada do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 1947, de 05 de junho de 1996, Agência 6762-8 – Conta Corrente nº 276-3 do BANCO DO BRASIL.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O **MUNICÍPIO** efetuará repasses de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Municipal nº 1947, de 05 de julho de 1996, e do Decreto Municipal nº 1789, de 18 de agosto de 1997, e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o § 3º do artigo 116 da lei

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2013/2016

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Os recursos serão transferidos na forma de repasse “per capita”, calculados com base no número efetivo dos atendidos no mês anterior e mediante a aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, tendo início no dia 01 de janeiro de 2.017 e término no dia 31 de dezembro de 2.017, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

É de responsabilidade da **ENTIDADE** a prestação de contas nos seguintes termos:

- I** – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **ENTIDADE**;
- II** – Prestação de contas anual, nos moldes das instruções especificadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;
- III** – Prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste Convênio, sem prejuízo das prestações de contas parcial, mensal e anual, previstas nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhamento dos seguintes documentos:

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

- a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) relatório de execução físico- financeira;
- c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- d) cópia dos extratos da conta bancária específica;
- e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução da política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto deste Convênio;
- b) falta de apresentação do relatório de execução físico-financeiro e prestação de contas no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ressalvadas a

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- b) resumo do objeto;
- c) crédito pelo qual correrá a despesa e numero;
- d) Prazo de Vigência e data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Colina para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**




ADM.: 2013/2016
Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Colina, 30 de dezembro de 2016.


MUNICÍPIO DE COLINA
VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA
LUIZ ANTONIO PASSARELA
Presidente

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome: 
RG nº 84.637.473-X

2- _____

Nome: 
RG: 45.792.694-6-SSP/SP

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2013/2016

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

ANEXO 11

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE COLINA**CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA (APAE)****CONVÊNIO Nº 4917/2016.****OBJETO: Transferência de Recursos Federais para a prestação de serviços de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência, idoso e suas famílias e/ou cuidadores, para o exercício de 2017.**

Nome	VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Cargo	PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLINA
RG nº	16.376.782-8
Endereço(*)	RUA 5, Nº 605 - CONJ. HABITACIONAL ANTONIO DAHER - COLINA/SP
Telefone	3341.3684
e-mail	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Cargo	PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLINA
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Colina/SP
Telefone e Fax	17 - 3341.9444
e-mail	gabinete@colina.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Colina, 30 de dezembro de 2.016.
RESPONSÁVEL:
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLINA**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE**
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2013/2016

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

ANEXO 16

CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE COLINA/SP

**ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE COLINA (APAE)**

CONVÊNIO N° 4917/2016.

OBJETO: Transferência de Recursos federais para prestação de serviços de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência, idoso e suas famílias e/ou cuidadores.

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: Colina, 30 de DEZEMBRO de 2.016.

ORGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Valdemir Antonio Moralles
Prefeito do Município de Colina/SP

ENTIDADE CONVENIADA :

LUIZ ANTONIO PASSARELA
Presidente

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA

Fundada em 04/08/1986 - Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 50.517 de 03/06/1991
De Utilidade Pública Municipal (Lei 1171 de 15/09/1988) - Estadual Lei Nº 14.630 de 13/12/2011
Filiada à Federação Nacional das APAES - 628/1987 - CNPJ Nº 52.382.264/0001-50
Registro CNAS 23002.005667/88-81 (06/06/1989)
Entidade de Fins Filantrópicos 28996.021703/94-61 (28/03/1995)
e-mail: apaecolina@hotmail.com

Rua Ernesto Henrique Paro nº 269 - Jd. Santa Lúcia - Fones: (17) 3341-1379 / 3341-3131 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

PLANO DE TRABALHO - 2017

CONVENIO FEDERAL

I - IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO: Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias

Modalidade: Pessoas com deficiência

Região Barretos	Público Pessoa com deficiência, idosos e suas famílias	Meta 57	Coletivo/Bairro 2
--------------------	--	------------	----------------------

Referenciado ao: CRAS () CREAS (X) CENTRO POP ()

Período de Execução – Início: 01/01/2017

Término: 31/12/2017

II - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/EXECUTOR

Instituição Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina

CNPJ: 52.382.264/0001-50

Endereço: Rua Ernesto Henrique Paro, nº 0269 – Jardim Santa Lúcia

Cidade: Colina

UF: SP

CEP: 14.770-000

DDD/FONE: 17-3341-1379

17-3341-3131

Endereço Eletrônico: apaecolina@hotmail.com

Conta Corrente:

276-3

Banco:

001

Agência:

6762-8

Data Pagamento:

IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE

Nome do Responsável Legal: Luiz Antonio Passarela

CPF: 026.351.728-46

Carteira de Identidade: 13.241.134

Cargo: Presidente

Função: Presidente

Órgão Expedidor: SSP -SP

Qualificação Completa (nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão):

Brasileiro, nascido em Colina (SP), casado, contador

Endereço (domicílio, residência e telefone):

Rua Alfredo Simões de Campos Filho, nº 674 – Centro - Colina



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA

Fundada em 04/08/1986 - Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 50.517 de 03/06/1991
De Utilidade Pública Municipal (Lei 1171 de 15/09/1988) - Estadual Lei Nº 14.630 de 13/12/2011
Filiada à Federação Nacional das APAES - 628/1987 - CNPJ Nº 52.382.264/0001-50
Registro CNAS 23002.005667/88-81 (06/06/1989)
Entidade de Fins Filantrópicos 28996.021703/94-61 (28/03/1995)
e-mail: apaecolina@hotmail.com

Rua Ernesto Henrique Paro nº 269 - Jd. Santa Lúcia - Fones: (17) 3341-1379 / 3341-3131 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP
III - ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

Os serviços, projetos e benefícios prestados pela APAE de Colina na área da Assistência Social tem como público alvo a pessoa com deficiência intelectual, física e/ou múltipla, idosos e suas famílias. As pessoas com deficiência apresentam desvantagem pessoal resultante da própria deficiência, independente da situação de pobreza que agrava sua vulnerabilidade, conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional (NOB/2005) que institui o Sistema Único da Assistência Social (SUAS), que asseguram que é função da Assistência Social e Proteção Social Especial de Média Complexidade, executar ações de prevenção, inserção e proteção, devendo atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou incapacidades.

A APAE de Colina presta Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade (Oficinas terapêuticas, Orientação e Acesso a Benefícios), serviços estes de apoio, orientação e acompanhamento às famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Executamos ações de caráter continuado, permanente e planejado, bem como garantimos a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios sócioassistenciais, priorizando a autonomia e garantia de direitos dos usuários. Enfatizamos a importância dos processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da Missão das APAEs.

Assim, este projeto visa o desenvolvimento de atividades às pessoas com deficiências como forma de acolhida e atendimento, numa proposta diferenciada da educação e assistência, abordando noções de auto cuidado, auto estima, autonomia e independência pessoal, valorização pessoal, organização, socialização e integração entre os usuários. Essa aprendizagem funcional favorece o desenvolvimento das habilidades e competências para utilizar em todos os momentos de sua vida diária e prática e até mesmo para estruturação familiar, pois muitos já não tem mais seus pais e precisam ser cuidados por irmãos ou parentes, então quanto mais autônomos e ativos, melhor a convivência.

IV - OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Promover ações que visem a convivência e fortalecimento de vínculos para as pessoas com deficiência, idosos e suas famílias.

Objetivos Específicos:

- Desenvolver atividades socioeducativas e de oficinas , tendo como eixos: atividades ocupacionais, artísticas, físicas e promoção da saúde e qualidade de vida;
- Promover rodas de famílias, buscando orientar e conscientizar os familiares no processo de desenvolvimento humano (o envelhecimento), e
- Oferecer aos usuários a possibilidade de exercer a autogestão e autodefesa, estimulando as habilidades de autonomia e possibilitando um envelhecimento saudável.

V - META

Atender 57 usuários.



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA

Fundada em 04/08/1986 - Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 50.517 de 03/06/1991
De Utilidade Pública Municipal (Lei 1171 de 15/09/1988) - Estadual Lei Nº 14.630 de 13/12/2011
Filiada à Federação Nacional das APAES - 628/1987 - CNPJ Nº 52.382.264/0001-50
Registro CNAS 23002.005667/88-81 (06/06/1989)
Entidade de Fins Filantrópicos 28996.021703/94-61 (28/03/1995)
e-mail: apaecolina@hotmail.com

Rua Ernesto Henrique Paro nº 269 - Jd. Santa Lúcia - Fones: (17) 3341-1379 / 3341-3131 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP
VI - PÚBLICO ALVO

Pessoas com deficiências, idosos e suas famílias

VII - METODOLOGIA - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A metodologia utilizada no desenvolvimento das Ações Socioassistenciais será conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais:

ACOLHIDA: identificar necessidades apresentadas pelas famílias e usuários; atender e encaminhar demandas.

ESCUITA: presente em todos os atendimentos; uso de técnicas de acolhimento, questionamento, reflexão e síntese a cerca da situação.

ARTICULAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: reuniões de Conselhos e reuniões de Rede;

ORIENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO PARA A REDE DE SERVIÇOS: possibilitar acesso às políticas públicas e demais serviços;

ATIVIDADES DE CONVÍVIO E DE ORGANIZAÇÃO DA VIDA COTIDIANA: realização de atividades em grupo (oficinas e inclusão digital) ou a domicílio com orientações diversas sobre atividades de vida diária e prática – participação multiprofissional;

ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR: realizada diariamente de acordo com a demanda e reuniões em grupos;

ESTUDO SOCIAL: análise e compreensão do contexto sociofamiliar;

DIAGNÓSTICO SÓCIO ECONÔMICO: informações obtidas junto à família e contexto social na qual está inserida.

CUIDADOS PESSOAIS: orientações quanto a organização do lar, higiene pessoal, manutenção da qualidade de vida e atividade de vida diária/prática.

DESENVOLVIMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR, GRUPAL E SOCIAL: realização de atividades em grupos, trocas de experiências e vivências e desenvolvimento de novas possibilidades.

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO PESSOAL: encaminhamentos e formas de acesso aos usuários e suas famílias.

ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E/OU PRONTUÁRIOS: manutenção e atualização dos prontuários bem como elaboração dos relatórios de atendimentos e visitas.

O projeto atenderá 100% dos usuários, no período matutino e vespertino, de segunda à sexta-feira.

VIII - SISTEMA DE AVALIAÇÃO

A avaliação das atividades desenvolvidas será realizada mensalmente pela equipe da entidade e através de contatos com o CREAS em acompanhamento de casos que surgirem no decorrer do desenvolvimento do projeto. O acompanhamento será contínuo em relação aos objetivos e operacionalização do serviço. Reuniões trimestrais com famílias e usuários irão evidenciar o que foi satisfatório e o que necessita ser aperfeiçoado para cumprimento das metas estabelecidas.



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA

Fundada em 04/08/1986 - Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 50.517 de 03/06/1991
De Utilidade Pública Municipal (Lei 1171 de 15/09/1988) - Estadual Lei Nº 14.630 de 13/12/2011
Filiada à Federação Nacional das APAES - 628/1987 - CNPJ Nº 52.382.264/0001-50
Registro CNAS 23002.005667/88-81 (06/06/1989)
Entidade de Fins Filantrópicos 28996.021703/94-61 (28/03/1995)
e-mail: apaecolina@hotmail.com

Rua Ernesto Henrique Paro nº 269 - Jd. Santa Lúcia - Fones: (17) 3341-1379 / 3341-3131 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

IX- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

MESES

ATIVIDADES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Acolhida	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Entrevista Social	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Estudo Social	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Acompanhamento Familiar		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Elaboração de relatórios/prontuários		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Visitas domiciliares	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Reuniões de equipe técnica	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Reuniões com famílias			x			x			x			x
Orientação e encaminhamento para documentação e rede sócio assistencial		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividades em grupo		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Articulação da rede de serviços		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividades nas oficinas		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividades artísticas e culturais		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividades físicas e esportivas		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividades de inclusão digital						x	x	x	x	x	x	
Alimentação		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA

Fundada em 04/08/1986 - Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 50.517 de 03/06/1991
De Utilidade Pública Municipal (Lei 1171 de 15/09/1988) - Estadual Lei Nº 14.630 de 13/12/2011
Filiada à Federação Nacional das APAES - 628/1987 - CNPJ Nº 52.382.264/0001-50
Registro CNAS 23002.005667/88-81 (06/06/1989)
Entidade de Fins Filantrópicos 28996.021703/94-61 (28/03/1995)
e-mail: apaecolina@hotmail.com

Rua Ernesto Henrique Paro nº 269 - Jd. Santa Lúcia - Fones: (17) 3341-1379 / 3341-3131 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

X- RECURSOS

Recursos Humanos

Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal
01	Psicóloga	20
01	Terap.Ocupacional	20
01	Assistente Social	20
02	Fisioterapeutas	20
02	Fonoaudiólogas	24
01	Coordenadora	20
02	Monitoras	40
01	Prof. Artes	10
01	Prof. Ed. Física	10
01	Cozinheira	40
01	Secretaria	40
01	Diretora Administ.	40
03	Serviços Gerais	40
02	Motoristas	40

Recursos Materiais

Transporte, alimentação, Material Lúdico, Material Didático E Pedagógico, Material de Consumo e Limpeza e para atividades de Terapia Ocupacional.

XI. FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

Fonte	Tipo	Valor Previsto Anual	Periodo
Governo Federal	Convênio SAS	72.900,00	Ano 2017
Governo Estadual	Convênio SEDS	63.482,40	Ano 2017
Secretaria de Estado da Educação	Convênio Anual	150.500,00	Ano 2017
Prefeitura Municipal Colina	Subvenção Mensal	78.000,00	Ano 2017
Doações	Anual	24.000,00	02/01 à 31/12/17
Aluguéis(Praça Matriz/ Terminal Rodoviário)	Mensal	2.000,00	02/01 à 31/12/17
Carnês de Associados	Mensal	3.500,00	02/01 à 31/12/17
CMDCA	Anual	4.400,00	02/01 à 31/12/17
Promoções, Eventos, Campanhas		205.000,00	02/01 à 31/12/17
ABAS	Anual	3.500,00	02/01 à 31/12/17



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA

Fundada em 04/08/1986 - Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 50.517 de 03/06/1991
De Utilidade Pública Municipal (Lei 1171 de 15/09/1988) - Estadual Lei Nº 14.630 de 13/12/2011
Filada à Federação Nacional das APAES - 628/1987 - CNPJ Nº 52.382.264/0001-50
Registro CNAS 23002.005667/88-81 (06/06/1989)
Entidade de Fins Filantrópicos 28996.021703/94-61 (28/03/1995)
e-mail: apaecolina@hotmail.com

Rua Ernesto Henrique Paro nº 269 - Jd. Santa Lúcia - Fones: (17) 3341-1379 / 3341-3131 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP
XII- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ANUAL	RECURSOS HUMANOS	CUSTEIO	TOTAL GERAL
	62.100,00	10.800,00	72.900,00

XIII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MESES	DESPESAS		TOTAL GERAL
	RECURSOS HUMANOS	CUSTEIO	
JANEIRO	5.175,00	900,00	6.075,00
FEVEREIRO	5.175,00	900,00	6.075,00
MARÇO	5.175,00	900,00	6.075,00
ABRIL	5.175,00	900,00	6.075,00
MAIO	5.175,00	900,00	6.075,00
JUNHO	5.175,00	900,00	6.075,00
JULHO	5.175,00	900,00	6.075,00
AGOSTO	5.175,00	900,00	6.075,00
SETEMBRO	5.175,00	900,00	6.075,00
OUTUBRO	5.175,00	900,00	6.075,00
NOVEMBRO	5.175,00	900,00	6.075,00
DEZEMBRO	5.175,00	900,00	6.075,00
TOTAL	62.100,00	10.800,00	72.900,00

Colina, 26 de dezembro de 2.016

Maria Cristina Astolphi de Souza

Técnico Responsável

Luiz Antonio Passarela

Presidente